



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASS. NATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 50\$	Semestre . . . . . 28\$00
A 1.ª série . . . . .	" 30\$	" . . . . . 18\$00
A 2.ª série . . . . .	" 20\$	" . . . . . 14\$00
A 3.ª série . . . . .	" 15\$	" . . . . . 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido de \$015, de sólo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da loi n.º 1:043, publicadano *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério da Guerra:

**Lei n.º 1:147**, applicando a todas as pensões de sangue concedidas e a conceder desde o início da guerra europeia as disposições do decreto n.º 3:632, de 29 de Novembro de 1917, bem como àquellas que foram indeferidas pelas disposições da lei n.º 992.

**Lei n.º 1:148**, abrindo um crédito especial de 600.000\$, destinado a despesas com as homenagens a prestar aos soldados desconhecidos mortos em combate na Grande Guerra, um na Flandres e outro em Africa, e sua trasladação para a Batalha, e com a recepção das missões estrangeiras.

### Ministério do Trabalho:

**Portaria n.º 2:703**, autorizando a Associação Protectora do Asilo de S. João, da cidade do Pôrto, a aceitar um legado.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 7:443**, aprovando e mandando pôr em execução o mapa da distribuição das verbas para o custeio das exposições e concursos pecuários, subsídios a sindicatos de pecuária e prémios a médicos veterinários.

quantia de 600.000\$, destinado a despesas com as homenagens a prestar aos soldados desconhecidos mortos em combate na Grande Guerra, um na Flandres e outro em Africa, e sua trasladação para a Batalha, e bem assim para a recepção das missões estrangeiras que nos honram com a sua presença.

**Art. 2.º** A importância de que trata o artigo anterior será adicionada como reforço ao capítulo 10.º da despesa extraordinária da proposta orçamental do Ministério da Guerra em vigor, que foi inscrito em virtude do crédito aberto pela lei n.º 1:099, de 31 de Dezembro de 1920.

**Art. 3.º** Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*António Maria da Silva—Alvaro Xavier de Castro.*

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete

#### Lei n.º 1:147

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

**Artigo 1.º** São applicáveis a todas as pensões de sangue concedidas e a conceder desde o início da guerra europeia as disposições do decreto n.º 3:632, de 29 de Novembro de 1917, bem como àquellas que foram indeferidas pelas disposições da lei n.º 992.

**Art. 2.º** Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e interino da Agricultura e os Ministros de todas as Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Bernardino Luis Machado Guimarães—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—António Maria da Silva—Alvaro Xavier de Castro—Fernando Brederode—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—António de Paiva Gomes—Júlio do Patrocínio Martins—José Domingues dos Santos.*

#### Lei n.º 1:148

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

#### Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

#### Portaria n.º 2:703

Atendendo ao que representou a Associação Protectora do Asilo de S. João, da cidade do Pôrto, pedindo autorização para aceitar o legado de 100\$, que lhe deixou em testamento Monsenhor José Francisco da Piedade, com o encargo de uma missa annual no dia do anniversário do seu falecimento;

Vistas as informações officiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Direcção Geral dos Serviços Pecuários

#### Decreto n.º 7:443

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Agricultura, aprovar e mandar pôr em execução o mapa da distribuição das verbas para o custeio das exposições e concursos pecuários, subsídios a sindicatos de pecuária